

COTAÇÃO

Relatório da Administração

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos às Demonstrações Financeiras, relativas aos semestres findos em 30 de junho de 2018 e 2017, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes.

Instituição

A Cotação DTVM, empresa do Grupo Rendimento, atua no mercado de câmbio turismo nas principais capitais e cidades do Brasil. Realiza operações de compra e venda de papel moeda, cartão pré-pago internacional, envio e recebimento de recursos do exterior e pagamento de contas em qualquer lugar do mundo de natureza comercial e financeira, com segurança e comodidade para seus clientes.

Balancos Patrimoniais

Em 30 de Junho de 2018 e 2017 (Valores expressos em milhares de reais)

ATIVO	Notas	2018	2017	PASSIVO	Notas	2018	2017
		33.952	33.540			5.086	5.561
Circulante		40.386	41.575	Circulante		33.952	33.540
Disponibilidades	4	12.622	13.146	Relações interdependências		5.086	5.561
Aplicações interfinanceiras de liquidez	4 e 5	7.672	11.873	Recursos em trânsito de terceiros		5.086	5.561
Aplicações no mercado aberto		7.672	11.873	Outras obrigações		27.368	27.979
Outros créditos		18.934	15.273	Cobrança e arrecadação de tributos e assemelhados		1.323	1.485
Carteira de câmbio	6	7.161	5.396	Carteira de câmbio	6	8.025	6.509
Dívidoras	7	11.773	9.877	Sociais e estatutárias		124	1.805
Outros valores e bens		1.156	1.283	Fiscais e previdenciárias	9a	3.745	3.388
Despesas antecipadas		1.156	1.283	Diversas	9b	14.749	14.812
Realizável a longo prazo		58.112	55.811	Exigível a longo prazo		46.454	44.313
Outros créditos		57.690	55.101	Outras obrigações		46.454	44.313
Dívidoras	7	57.690	55.101	Diversas	9b	24.957	28.295
Outros valores e bens		422	630	Patrimônio líquido		20.200	20.200
Despesas antecipadas		422	630	Capital		20.200	20.200
Permanente		6.907	8.762	De contribuições de país		20.200	20.200
Investimentos		365	1.089	Reserva de lucros		1.957	8.295
Participações em controladas - no país	8	330	1.064				
Outros investimentos		25	25				
Imobilizado de uso		5.207	7.315				
Imóveis de uso		22	22				
Outras imobilizações de uso		25.371	26.236				
Depreciações acumuladas		(20.180)	(19.343)				
Intangível		445	358				
Ativos intangíveis		1.124	853				
(Amortização acumulada)		(679)	(505)				
Total do ativo		104.903	106.148	Total do passivo		104.903	106.148

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Semestres findos em 30 de Junho de 2018 e 2017

(Valores expressos em milhares de reais)

	Capital Realizado	Reservas de Lucros		Lucros Acumulados	Total
		Legal	Outras		
Saldo em 31 de dezembro de 2016	20.000	1.233	8.528		30.161
Lucro líquido do semestre	-	-	-	2.671	2.671
Constituição de reserva legal	-	134	-	(134)	-
Distribuição de dividendos	-	-	(2.000)	(1.537)	(1.537)
Juros sobre capital próprio	-	-	-	(1.000)	(1.000)
Saldo em 30 de junho de 2017	20.000	1.367	6.528		28.295
Saldo em 31 de dezembro de 2017	20.000	1.478	1.978		23.456
Lucro líquido do semestre	-	-	-	2.301	2.301
Constituição de reserva legal	-	115	-	(115)	-
Constituição de reserva especial de lucros	-	-	1.426	(1.426)	-
Juros sobre capital próprio	-	-	-	(760)	(760)
Saldo em 30 de junho de 2018	20.000	1.593	3.404		24.997

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Semestres findos em 30 de junho de 2018 e 2017 (Valores expressos em milhares de reais)

1. Contexto operacional: A Cotação Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A ("Instituição") é uma sociedade anônima de capital fechado, tem como objeto social a prestação de serviços de transferência de recursos no rito doméstico e internacional, operações de câmbio, cartões pré-pagos internacionais e outras operações ativas e passivas inerentes às corretoras de câmbio. As operações da Instituição são conduzidas no contexto de um conjunto de instituições que atuam integralmente e, certas operações têm a participação ou a intermediação de instituições ligadas ao Grupo Rendimento. Os benefícios dos serviços prestados entre essas instituições e os custos da estrutura operacional e administrativa são absorvidos, segundo a praticabilidade e a razoabilidade de lhes serem atribuídos em conjunto e individualmente.

2. Apresentação das demonstrações financeiras: As demonstrações financeiras são de responsabilidade da Administração e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a partir das diretrizes contábeis definidas pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), sendo adotadas as alterações introduzidas pela Lei nº 11.638/07, com observância às normas e instruções do Conselho Monetário Nacional (CMN) e Banco Central do Brasil (Bacen), constanciadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif). A Administração autorizou a emissão das demonstrações financeiras em 20 de agosto de 2018.

3. Sumário das principais práticas contábeis: a) **Auração do resultado:** As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência, observando-se o critério "pro rata" para as de natureza financeira. As receitas e despesas de natureza financeira são calculadas com base no método exponencial. As operações com taxas pré-fixadas são registradas pelo valor de resgate e as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são registradas em conta redutora dos respectivos ativos e passivos. b) **Moeda funcional:** As demonstrações financeiras da Cotação DTVM estão representadas em Reais (R\$), que é sua moeda funcional e de apresentação. A taxa utilizada para conversão de ativos e passivos financeiros em moeda estrangeira é a da data de fechamento. Os efeitos da variação cambial sobre as operações de moeda estrangeira estão distribuídos nas linhas das demonstrações do resultado conforme a natureza das respectivas contas patrimoniais. c) **Caixa e equivalentes de caixa:** Caixa e equivalentes de caixa, conforme Resolução nº 3.604/08, inclui dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valor e limites, com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias da data de aplicação. d) **Aplicações interfinanceiras de liquidez:** As operações pré-fixadas são registradas pelo valor de resgate, deduzido das despesas pertencentes ao período futuro, e as pós-fixadas pelo valor de custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, deduzidos de provisão para desvalorização, quando aplicável. As aplicações em operações compromissadas são classificadas em função de seus prazos de vencimento, independentemente dos prazos de vencimento dos papéis que lastreiam as operações. e) **Investimentos:** Os investimentos em controladas são avaliados pelo método de equivalência patrimonial. Os demais investimentos são registrados pelo custo de aquisição, deduzidas de provisão para depreciação, quando aplicável. f) **Imobilizado:** Corresponde aos direitos que tenham como objeto bens corpóreos, destinados à manutenção das atividades da Instituição ou exercido com essa finalidade. Os bens estão registrados pelo custo de aquisição, deduzidas da depreciação acumulada. A depreciação do ativo imobilizado é calculada pelo método linear às taxas de 4% a.a. para edificações, 10% a.a. para instalações, móveis e utensílios e sistemas de comunicação, e 20% a.a. para os demais itens. g) **Intangível:** São reconhecidos por direitos adquiridos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção das atividades ou exercidos com essa finalidade. São avaliados ao custo de aquisição, deduzido da amortização acumulada e perdas por redução do valor recuperável, quando aplicável. Os ativos intangíveis que possuem vida útil definida são amortizados considerando a sua utilização efetiva ou um método que reflita os seus benefícios econômicos, enquanto os de vida útil indefinida são testados anualmente quanto à sua recuperabilidade. h) **Redução ao valor recuperável de ativos financeiros (Impairment):** O registro contábil de um ativo deve evidenciar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída uma provisão, ajustando o valor contábil líquido. Essas provisões são reconhecidas no resultado do período, conforme previsto na Resolução nº 3.566/08. Os valores dos ativos não financeiros são revisados mensalmente, exceto créditos tributários, cuja realização é avaliada semestralmente. **Imposto de renda e contribuição social:** A provisão para o imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ) é calculada à alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10%, aplicados sobre o lucro líquido ajustado e os ajustes determinados pela legislação fiscal. A contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) é calculada pela alíquota de 20% para as instituições financeiras (15% até agosto de 2015), incidente sobre o lucro, após considerados os ajustes determinados pela legislação fiscal. A alíquota da CSLL para as instituições financeiras, foi elevada de 15% para 20% para o período-base compreendido entre 1 de setembro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, nos termos da Lei nº 13.189/15 (resultado da conversão em Lei da Medida Provisória (MP) 675/15). Os créditos tributários de imposto de renda e contribuição social foram calculados sobre adições e exclusões temporárias. Os créditos tributários sobre adições temporárias serão realizados quando da utilização ou reversão das respectivas provisões pelas quais foram constituídas e são baseados nas expectativas atuais de realização e considerando os estudos técnicos e análises da administração. j) **Operações de câmbio:** São demonstradas pelos valores de realização, incluindo os rendimentos (em base "pro rata") ou, as variações cambiais auferidas, e provisão para perdas, quando aplicável. k) **Ativos e passivos contingentes e obrigações legais, fiscais e previdenciárias:** O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes, e obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios definidos na Resolução nº 2.024/09 e Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Conselho de Normatizadores Contábeis (CNC), obedecendo aos seguintes critérios: (i) Contingências ativas - não são reconhecidas nas demonstrações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos. (ii) Contingências passivas - são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos foram mensurados com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perdas remota não requerem provisão e divulgação. (iii) Obrigações legais - fiscais e previdenciárias, são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos foram mensurados com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perdas remota não requerem provisão e divulgação. (iv) Obrigações legais - fiscais e previdenciárias, são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos foram mensurados com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perdas remota não requerem provisão e divulgação. (v) Obrigações legais - fiscais e previdenciárias, são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos foram mensurados com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perdas remota não requerem provisão e divulgação. (vi) Obrigações legais - fiscais e previdenciárias, são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos foram mensurados com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perdas remota não requerem provisão e divulgação. (vii) Obrigações legais - fiscais e previdenciárias, são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos foram mensurados com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perdas remota não requerem provisão e divulgação. (viii) Obrigações legais - fiscais e previdenciárias, são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos foram mensurados com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perdas remota não requerem provisão e divulgação. (ix) Obrigações legais - fiscais e previdenciárias, são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos foram mensurados com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perdas remota não requerem provisão e divulgação. (x) Obrigações legais - fiscais e previdenciárias, são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos foram mensurados com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perdas remota não requerem provisão e divulgação. (xi) Obrigações legais - fiscais e previdenciárias, são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos foram mensurados com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perdas remota não requerem provisão e divulgação. (xii) Obrigações legais - fiscais e previdenciárias, são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos foram mensurados com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perdas remota não requerem provisão e divulgação. (xiii) Obrigações legais - fiscais e previdenciárias, são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos foram mensurados com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perdas remota não requerem provisão e divulgação. (xiv) Obrigações legais - fiscais e previdenciárias, são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos foram mensurados com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perdas remota não requerem provisão e divulgação. (xv) Obrigações legais - fiscais e previdenciárias, são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos foram mensurados com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perdas remota não requerem provisão e divulgação. (xvi) Obrigações legais - fiscais e previdenciárias, são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos foram mensurados com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perdas remota não requerem provisão e divulgação. (xvii) Obrigações legais - fiscais e previdenciárias, são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos foram mensurados com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perdas remota não requerem provisão e divulgação. (xviii) Obrigações legais - fiscais e previdenciárias, são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos foram mensurados com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perdas remota não requerem provisão e divulgação. (xix) Obrigações legais - fiscais e previdenciárias, são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos foram mensurados com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perdas remota não requerem provisão e divulgação. (xx) Obrigações legais - fiscais e previdenciárias, são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos foram mensurados com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perdas remota não requerem provisão e divulgação. (xxi) Obrigações legais - fiscais e previdenciárias, são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos foram mensurados com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perdas remota não requerem provisão e divulgação. (xxii) Obrigações legais - fiscais e previdenciárias, são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos foram mensurados com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perdas remota não requerem provisão e divulgação. (xxiii) Obrigações legais - fiscais e previdenciárias, são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos foram mensurados com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perdas remota não requerem provisão e divulgação. (xxiv) Obrigações legais - fiscais e previdenciárias, são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos foram mensurados com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perdas remota não requerem provisão e divulgação. (xxv) Obrigações legais - fiscais e previdenciárias, são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos foram mensurados com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perdas remota não requerem provisão e divulgação. (xxvi) Obrigações legais - fiscais e previdenciárias, são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos foram mensurados com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perdas remota não requerem provisão e divulgação. (xxvii) Obrigações legais - fiscais e previdenciárias, são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos foram mensurados com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perdas remota não requerem provisão e divulgação. (xxviii) Obrigações legais - fiscais e previdenciárias, são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos foram mensurados com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perdas remota não requerem provisão e divulgação. (xxix) Obrigações legais - fiscais e previdenciárias, são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos foram mensurados com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perdas remota não requerem provisão e divulgação. (xxx) Obrigações legais - fiscais e previdenciárias, são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos foram mensurados com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perdas remota não requerem provisão e divulgação. (xxxi) Obrigações legais - fiscais e previdenciárias, são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos foram mensurados com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perdas remota não requerem provisão e divulgação. (xxxii) Obrigações legais - fiscais e previdenciárias, são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos foram mensurados com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perdas remota não requerem provisão e divulgação. (xxxiii) Obrigações legais - fiscais e previdenciárias, são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos foram mensurados com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perdas remota não requerem provisão e divulgação. (xxxiv) Obrigações legais - fiscais e previdenciárias, são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos foram mensurados com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perdas remota não requerem provisão e divulgação. (xxxv) Obrigações legais - fiscais e previdenciárias, são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos foram mensurados com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perdas remota não requerem provisão e divulgação. (xxxvi) Obrigações legais - fiscais e previdenciárias, são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos foram mensurados com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perdas remota não requerem provisão e divulgação. (xxxvii) Obrigações legais - fiscais e previdenciárias, são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos foram mensurados com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perdas remota não requerem provisão e divulgação. (xxxviii) Obrigações legais - fiscais e previdenciárias, são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos foram mensurados com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perdas remota não requerem provisão e divulgação. (xxxix) Obrigações legais - fiscais e previdenciárias, são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos foram mensurados com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perdas remota não requerem provisão e divulgação. (xl) Obrigações legais - fiscais e previdenciárias, são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos foram mensurados com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perdas remota não requerem provisão e divulgação. (xli) Obrigações legais - fiscais e previdenciárias, são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos foram mensurados com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perdas remota não requerem provisão e divulgação. (xlii) Obrigações legais - fiscais e previdenciárias, são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos foram mensurados com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perdas remota não requerem provisão e divulgação. (xliiii) Obrigações legais - fiscais e previdenciárias, são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos foram mensurados com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perdas remota não requerem provisão e divulgação. (xliiii) Obrigações legais - fiscais e previdenciárias, são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos foram mensurados com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perdas remota não requerem provisão e divulgação. (xliiii) Obrigações legais - fiscais e previdenciárias, são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos foram mensurados com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perdas remota não requerem provisão e divulgação. (xliiii) Obrigações legais - fiscais e previdenciárias, são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos foram mensurados com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perdas remota não requerem provisão e divulgação. (xliiii) Obrigações legais - fiscais e previdenciárias, são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos foram mensurados com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perdas remota não requerem provisão e divulgação. (xliiii) Obrigações legais - fiscais e previdenciárias, são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos foram mensurados com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perdas remota não requerem provisão e divulgação. (xliiii) Obrigações legais - fiscais e previdenciárias, são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos foram mensurados com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perdas remota não requerem provisão e divulgação. (xliiii) Obrigações legais - fiscais e previdenciárias, são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos foram mensurados com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perdas remota não requerem provisão e divulgação. (xliiii) Obrigações legais - fiscais e previdenciárias, são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos foram mensurados com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perdas remota não requerem provisão e divulgação. (xliiii) Obrigações legais - fiscais e previdenciárias, são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos foram mensurados com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perdas remota não requerem provisão e divulgação. (xliiii) Obrigações legais - fiscais e previdenciárias, são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos foram mensurados com suficiente segurança. Os passivos contingentes class